



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 170/2026

Município de Nova Petrópolis – RS
Secretaria Municipal de Administração
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Ampla competitividade: lote 1; exclusividade para ME e EPP: lotes 2 e 3
Modo de disputa: aberto
Orçamento aberto
Processo administrativo (1Doc) 1.090/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, destinada à contratação de serviços de comunicação de dados com alto desempenho, acesso à *internet* e gerência proativa, com fornecimento de infraestrutura, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 50, de 9 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **20 de janeiro de 2026**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, no endereço eletrônico acima indicado até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

1 OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação serviços de comunicação de dados com alto desempenho, acesso à *internet* e gerência proativa, com fornecimento de infraestrutura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2** A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.
- 1.3** A licitação dar-se-á em lotes, com julgamento pelo menor preço por lote.
- 1.4** O valor total do lote 2, bem como do lote 3, são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

2.3.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3.3 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou por sua desconexão.

2.3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para ocorrer o bloqueio de acesso.

2.3.5 O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6 O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Como condição para participar da etapa de lances, o interessado deverá, antes de tal fase, ratificar, na própria plataforma do Portal de Compras Públicas, declarações de conformidade, a abarcarem ciência e concordância com os dispositivos editalícios, reservas de cargos, não emprego ilegal de menores, não promoção de trabalho degradante, entre outras explicitadas na plataforma.

3 VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente,

- a)** aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976 concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea 'b' do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Serão analisados apenas os documentos de habilitação do licitante arrematante.

4.2 As propostas iniciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3 O licitante arrematante terá o prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, a ser determinado pelo agente de contratação, para enviar a proposta readequada por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação, bem como, concomitantemente, e estritamente por meio da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

4.4 É vedado ao licitante selecionar, entre os itens aos quais ofereceu lance, aquele(s) para o(s) qual(is) promoverá a própria habilitação. Enviada a documentação geral de habilitação, ela valerá igualmente para os demais itens. Caso inabilitado o fornecedor em determinado item, ocorrerá sua inabilitação no processo como um todo, salvo tratar-se de hipótese de requisitos específicos de habilitação.

4.5 Os prazos serão abertos e encerrados entre as 7:30 e as 19:00 do horário de Brasília. Se tal limite for extrapolado, o tempo decorrido fora dos lindes será contado dentro do referido intervalo de horário do dia útil seguinte.

4.6 O licitante deverá declarar as devidas informações em campo próprio do sistema, e eventual falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.7 O licitante deve cumprir os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta conforme as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.8 O licitante deverá cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9 O licitante deve cumprir os requisitos legais para eventual qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.10 O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.11 O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.12 Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de pontual complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação, abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 1 (uma) hora para envio da sucinta documentação faltante.

4.13 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6 ABERTURA DA SESSÃO

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá estritamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7 MODO DE DISPUTA

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto sobre os lances intermediários como sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

7.15 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.16 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação ou quando da entrega do bem.

8.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.6 e 4.7 deste edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese na qual, se concretizada, será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

9.2 Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

9.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada no prazo fixado, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o arrematante deverá enviar, quando solicitado pelo agente de contratação, os seguintes documentos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado (com todas as eventuais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;
- g) Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Visita Técnica (AVT) ou declaração devidamente firmada de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme previsto no Termo de Referência, tópico “DEMAIS ESPECIFICAÇÕES”, item 3.1.

12 PROVA DE CONCEITO e ENVIO DE AMOSTRA

Não haverá. Todavia, a Administração poderá exigir catálogo ou ficha técnica com especificações detalhadas do objeto da proposta apresentada, devendo denotar pleno atendimento à descrição posta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para a habilitação e a classificação.

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante,

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, por meio do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 O pregoeiro poderá recusar fundamentadamente a manifestação de intenção de recurso se explícita sua improcedência, se sobrevinda perda do objeto ou, ainda, se o interessado não explicitar suficientemente qual seria o objeto da sua intenção recursal.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a) determinar o retorno dos autos para a sanação de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro a durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI - fraudar a licitação;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2 Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

16.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.21 A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 16.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

16.22 As infrações e penalidades dispostas neste item referem-se especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, de ofício ou mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7 A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal, além da quantidade, o lote e a validade de cada produto.

17.8 O licitante vencedor deverá estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva).

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses a cada vez, com proporcional renovação dos quantitativos, até o máximo de 5 (cinco) anos.

19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, plataforma na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

22.8 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados.

Anexo I – Modelo de proposta comercial;

Anexo II – Minuta do contrato administrativo;

Anexo III – Estudo técnico preliminar;

Anexo IV – Termo de referência.

Nova Petrópolis, RS, 29 de dezembro de 2026



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico ___/2026
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaro plena ciência das condições de entrega dos itens de acordo com o disposto no termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA PETRÓPOLIS E A
EMPRESA**

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos MichaelSEN, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

- 1.3.1. O Edital de Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência
- 1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após 1 (um) ano da data da assinatura do contrato, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**
 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, RS, ____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Nova Petrópolis possui uma administração pública descentralizada, composta por diversas secretarias, escolas, unidades básicas de saúde (UBS), centros de atendimento ao turista e órgãos administrativos espalhados por áreas urbanas e, por vezes, rurais.

Atualmente, a demanda por tráfego de dados (sistemas de gestão, videomonitoramento, telefonia VoIP, serviços em nuvem e atendimento ao cidadão) tem crescido exponencialmente. Soluções de conectividade doméstica ou de baixa capacidade não suportam mais a operação crítica do município, resultando em:

- Lentidão no acesso aos sistemas de gestão pública (ERP).
- Indisponibilidade de serviços essenciais ao cidadão nas unidades de saúde e escolas.
- Dificuldade na centralização de dados e backup.
- Falta de visibilidade sobre o consumo de banda e segurança da rede.

Para garantir a modernização administrativa e a eficiência do serviço público ("Princípio da Eficiência"), faz-se imperativa a contratação de uma Rede Corporativa de Dados (WAN). A necessidade não é apenas de "acesso à internet", mas de uma infraestrutura robusta que garanta:

Interligação (Lan-to-Lan): Conexão direta e segura entre todas as unidades municipais e o prédio central (Prefeitura), criando uma intranet privada de alta velocidade.

Fornecimento de Infraestrutura (Cabo/Fibra): A contratada deve prover toda a infraestrutura física e lógica (modems, roteadores, conversores de mídia e cabeamento de fibra óptica até o rack do cliente), isentando o município de custos de investimento em ativos que se depreciam rapidamente incluindo qualquer material necessário para o correto funcionamento da fibra do serviço.

Alta Disponibilidade e Redundância: Necessidade de links com garantia de banda (link dedicado) e baixa latência, essenciais para aplicações de tempo real como VoIP e Videoconferências.

A contratação visa, portanto, mitigar os riscos de "apagão digital" na administração pública, garantindo que a infraestrutura tecnológica de Nova Petrópolis esteja à altura das demandas atuais e futuras, promovendo celeridade processual, redução de custos com manutenções corretivas e melhoria direta na qualidade do serviço prestado ao munícipe.

II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se incluída no item 3.126 do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, estando devidamente prevista na programação orçamentária do referido exercício, em conformidade com o planejamento administrativo e financeiro do Município.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação por meio de processo licitatório, com base no menor preço ofertado por lote, a ser realizado de forma eletrônica.

Os serviços serão prestados pela loja fornecedora/representante legal do ramo, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que o objeto a ser adquirido, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do município no que tange às exigências.

A empresa a ser contratada deverá:

- a) Estar legalmente habilitada para o fornecimento do bem ou serviço do objeto licitado.
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, observando as especificações, normas e detalhamentos descritos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Nova Petrópolis de quaisquer ônus e responsabilidades.
- d) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros.
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos, reservando ao Município de Nova Petrópolis o direito de recusá-lo caso não satisfaçam aos padrões especificados.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em um levantamento detalhado realizado pelo Setor de Informática, o qual apurou as demandas atuais provenientes. A análise considerou tanto as novas necessidades que possam surgir quanto às projeções para a manutenção das atividades já existentes.

As quantidades estimadas têm como objetivo atender plenamente as demandas identificadas no levantamento, garantindo que setores envolvidos disponham de recursos adequados para a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais, sem comprometimento das operações.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição do valor de referência da presente contratação, procedeu-se à realização de pesquisa documental no sistema Banco de Preços, contemplando processos licitatórios conduzidos por órgãos públicos do Estado nos últimos dois anos, cujos objetos são similares ao do presente estudo.

Concomitantemente, foi realizada pesquisa de preços direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação. Os resultados de ambas as metodologias de pesquisa foram compilados, registrando os preços e valores obtidos. Como metodologia de apuração de preços de referência, utilizou-se a mediana preço obtidos, conforme link abaixo:

Fonte	QR CODE
-------	---------

QR CODE SITE BANCO DE
PREÇOS PARA CONSULTA DA
PESQUISA



VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO LOTE 1

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL MÊS	TOTAL 24 MESES
1	1	Und	Contratação de Link Dedicado de Internet com capacidade 2000 Mbps Full Duplex disponibilizado no ponto Concentrador, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 168.000,00
2	70	Und	Contratação de infraestrutura de Comunicação entre PONTOS com capacidade de até 200 Mbps Full Duplex conforme tabela abaixo conectados ao ponto Concentrador	R\$ 373,40	R\$ 26.138,00	R\$ 627.312,00
3	1	Und	Contratação de link de internet via satélite, com equipamento e sem limite de uso, com foco em portabilidade.	R\$ 3.721,10	R\$ 3.721,10	R\$ 89.306,40
4	3000	M	Serviço de passagem de fibra óptica incluindo instalação, peças, conectores e o cabo de fibra.	R\$ 7,04	-	R\$ 42.240,00
TOTAL					-	R\$ 926.858,40

LOTE 2

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL MENSAL	TOTAL 24 MESES
1	1	Und	Contratação de Link Dedicado de Internet com capacidade 1000 Mbps Full entregue diretamente no firewall da Contratante com um IP fixo.	R\$ 1.597,31	R\$ 1.597,31	R\$ 38.335,44

Assinado por 3 pessoas: PABLO GIORIO, DANO BERNARDI BOMBARDELLI, SIDNEI ISMAEL DE CASTRO e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/AAAE-6A30-FA19-CA52> e informe o código AAAE-6A30-FA19-CA52



				TOTAL	-	R\$ 38.335,44
--	--	--	--	--------------	---	----------------------

LOTE 3

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL MÊS	TOTAL 24 MESES
1	1	Und	Contratação de Link Dedicado de Internet com capacidade 1000 Mbps de download e no mínimo 600 MBS de Upload disponibilizado na sede da câmara de vereadores. Deverá deixar instalado com um router com WIFI 6 DUAL BAND 5300 MBPS instalado no local indicado pelo fiscal do contrato, tendo com 2 redes configuradas, sendo uma para visitantes e outra para administração.	R\$ 502,30	R\$ 502,30	R\$ 12.055,20
				TOTAL	-	R\$ 12.055,20

Estima-se para a contratação o valor total de R\$977.249,04 (novecentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em face das cotações realizadas e das necessidades específicas do órgão, a alternativa mais vantajosa é a realização de um processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, conforme art. 28, I da lei 14.133/2021, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por lote, sendo o lote 1 e lote 2 não podendo ter o mesmo vencedor, uma vez que por o lote 2 se tratar de um link de redundância, entendeu-se que a empresa que entregará o link principal (lote 1), não poderá fornecer o serviço do Lote 2 por não poder usar estrutura e nem sistemas do link principal, bens como cabeamento, switches e roteadores. Isso é necessário para em caso de queda de um dos links o outro continuará fornecendo o serviço sem que haja interrupção do fornecimento de internet. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- Continuidade dos Serviços Essenciais (Alta Disponibilidade):

Resultado Esperado: Eliminação ou redução drástica de interrupções nos sistemas de atendimento ao cidadão nas Unidades Básicas de Saúde (ex: UBS Centro, UBS Pinhal Alto, UBS Linha Brasil) e no Centro

Administrativo.

Impacto: Garantia de que médicos e atendentes tenham acesso ininterrupto ao Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e sistemas de regulação, evitando filas e remarcações por "falta de sistema".

- Gerência Proativa e Monitoramento (NOC):

Resultado Esperado: A contratada deverá detectar quedas ou degradações de sinal antes mesmo que os servidores municipais percebam, iniciando o reparo automaticamente.

Impacto: Redução do tempo de resposta (SLA) e desoneração da equipe interna de TI da Prefeitura, que poderá focar em gestão e inovação ao invés de suporte de conectividade.

- Integração e Descentralização Administrativa:

Resultado Esperado: Conexão estável e veloz entre o Centro Administrativo e as subprefeituras ou unidades distantes (como Linha Imperial e Pinhal Alto), permitindo o tráfego de dados, voz (VoIP) e vídeo em tempo real.

Impacto: Padronização da qualidade de atendimento ao cidadão, independente de ele estar no centro ou no interior do município.

- Redução de custos indiretos: A estabilidade da rede diminui a ociosidade de servidores públicos parados por falta de conexão, otimizando a folha de pagamento em termos de produtividade.
- Centralização de Contratos: Unificar a gestão de conectividade (infraestrutura + link + gerência) em um fornecedor qualificado evita a pulverização de contratos pequenos e de difícil fiscalização, gerando ganho de escala.
- Minimização de Perdas Operacionais: Evita prejuízos causados pela impossibilidade de emitir notas fiscais, guias de arrecadação (IPTU/ISS) ou realizar pregões eletrônicos no setor de Licitações.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a infraestrutura tecnológica necessária para a operação eficiente da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis. Pretende-se, através da exigência de gerência proativa e alto desempenho, mitigar os riscos de descontinuidade dos serviços públicos, garantir a celeridade nos trâmites administrativos digitais e promover a integração efetiva entre as unidades do Centro e dos bairros. O resultado final almejado é uma administração pública mais ágil, transparente e acessível ao cidadão, com custos operacionais otimizados pela redução de falhas técnicas

IX - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular dos serviços públicos. Observa-se que a estruturação para recebimento do item a ser adquirido está estabelecida e em regular funcionamento. Desta forma, não foram identificadas providências a serem tomadas previamente à assinatura do contrato.

X – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação é naturalmente divisível em lotes, uma vez que os serviços de comunicação de dados com alto desempenho, acesso à internet e gerência proativa, com fornecimento de infraestrutura possuem naturezas, fabricantes, funcionalidades e requisitos técnicos distintos, não existindo relação de interdependência que impeça a contratação separada de cada grupo. Diante do exposto, o parcelamento em lotes é a medida que melhor se alinha à legislação, pois se mostra tecnicamente viável pela natureza divisível e compatível dos objetos,

e economicamente vantajosa por promover a competição, otimizar os custos e reduzir o risco de dependência tecnológica.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação.

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Não foram identificados riscos relacionados à contratação, inexistindo impedimentos à viabilidade da contratação do presente objeto. Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada e que existe viabilidade financeira e orçamentária para a contratação.

Nova Petrópolis, 22 de dezembro de 2025.

Responsável técnico:

Sidnei Ismael de Castro

Coordenador Especial de Tecnologia e Informação

Matrícula nº 10175-3



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Petrópolis
Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da administração: Contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação de dados com alto desempenho, acesso à internet e gerência proativa, com fornecimento de infraestrutura, abrangendo diversos pontos do município de Nova Petrópolis – RS, conforme descrição detalhada abaixo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto de contratação desta licitação é empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados com alto desempenho, acesso à internet e gerência proativa, com fornecimento de infraestrutura, abrangendo diversos pontos do município de Nova Petrópolis – RS

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Contratação de Link Dedicado de Internet com capacidade 2000 Mbps Full Duplex disponibilizado no ponto Concentrador, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 168.000,00
2	Contratação de infraestrutura de Comunicação entre PONTOS com capacidade de até 400 Mbps Full Duplex conforme tabela abaixo conectados ao ponto Concentrador	70	R\$ 373,40	R\$ 26.138,00	R\$ 627.312,00
3	Contratação de link de internet via satélite, com equipamento e sem limite de uso, com foco em portabilidade.	1	R\$ 3.721,10	R\$ 3.721,10	R\$ 89.306,40
4	Serviço de passagem de fibra óptica incluindo instalação, peças, conectores e o cabo de fibra.	3000 Metro s	R\$ 7,04	-	R\$ 42.240,00
			TOTAL	-	R\$ 926.858,40

Locais de Interligação Prefeitura entre pontos, Localização aproximada.

Número	LOCAL/LOCALIZAÇÃO	Mbps
1	Secretaria de Saúde (-29.376872, -51.110463)	200
2	Secretaria de Obras (-29.379956, -51.126767)	200
3	Secretaria de Educação (-29.376310, -51.114294)	200
4	Secretaria de Turismo e Cultura (-29.375644, -51.114208)	200
5	Secretaria de Industria Comercio (-29.383862, -51.119877)	200
6	UBS Centro (-29.375359, -51.112365)	200
7	UBS Vila Germânia (-29.374286, -51.141294)	200
8	UBS Vale Verde (-29.367849, -51.075137)	200
9	UBS Pinha Alto (-29.424686, -51.038545)	200
10	UBS Pia (-29.358994, -51.092011)	200
11	UBS Vale do Cai (-29.335831, -51.170086)	200
12	UBS Linha Brasil (-29.341812, -51.026286)	200
13	UBS Linha Imperial (-29.359521, -51.050361)	200
14	EMAIA (-29.374285, -51.117397)	200
15	CRAS (-29.373331, -51.109510)	200
16	CREAS (-29.374136, -51.115465)	200
17	CAPS (-29.375419, -51.115242)	200
18	CRAS NOVO (-29.373474, -51.118987)	200
19	CETANP (-29.338270, -51.030177)	200
20	SINE (-29.377334, -51.113423)	200
21	Praça das Flores (-29.375637, -51.112381)	200
22	Centro de Eventos (-29.369505, -51.112567)	200

23	Pórtico Entrada (-29.359932, -51.074121)	200
24	Moinho (-29.386025, -51.123810)	200
25	Horto Municipal (-29.375872, -51.122313)	200
26	Cemitério Municipal (-29.374949, -51.123837)	200
27	Academia de Saúde Centro (-29.372920, -51.119089)	200
28	Academia de Saúde VilaGermânia(-29.372294,-51.139850)	200
29	Mais Cultura (-29.372774, -51.118921)	200
30	Rodoviária (-29.374768, -51.110169)	200
31	Defesa Civil (-29.385273, -51.122448)	200
32	EMEF Bom Pastor (-29.340637, -51.026287)	200
33	EMEF Luiz Loeser (-29.399488, -51.129111)	200
34	EMEF Pedro Beck (-29.364109, -51.199182)	200
35	EMEF Otto Hoffmann (-29.368197, -51.098007)	200
36	EMEF AGG (-29.367249, -51.077142)	200
37	EMEI Pinguinho (-29.370284, -51.095012)	200
38	EMEI Pirulito (-29.362945, -51.093192)	200
39	EMEI Ursinho Carinhoso (-29.374059, -51.142120)	200
40	EMEI Lydia Braun (-29.366452, -51.094607)	200
41	EMEI Construindo Saber (-29.373457, -51.112608)	200
42	EMEI Jacob Jaeger (-29.406874, -51.036913)	200
43	EMEI Pref Ignez Deppe (-29.374310, -51.119478)	200
44	EMEI Padre Amstad (-29.359030, -51.050141)	200
45	Iluminação Pública (-29.369958, -51.096609)	400
46	Deposito Pousada (-29.370575, -51.095734)	200

47	Arquivo Histórico (-29.367593, -51.093367)	200
48	Casa Cidadania (-29.373540, -51.119739)	200
49	Videomonitoramento Praça Igreja (-29.374754, 51.115175)	100
50	Videomonitoramento Praça Hertel -29.371861, -51.111381)	100
51	Videomonitoramento Praça Ackermann (-29.365567, -51.085533)	100
52	Videomonitoramento Entrada CTG -29.359381, -51.062803	100
53	Videomonitoramento Frente Escola Pia (-29.363387, -51.089188)	100
54	Ginásio 13 Colonias (-29.400604, -51.050611)	100
55	Videomonitoramento l. Araripe (-29.347366, -51.002016)	100
56	Videomonitoramento São José Cai (-29.340900, -51.134097)	100
57	Videomonitoramento CETANP (-29.337073, -51.029884)	100
58	Videomonitoramento Praça Pousada (-29.367024, -51.094974)	100
59	Videomonitoramento Cemitério (-29.363465, -51.145232)	100
60	Videomonitoramento Praça Brinquedos (-29.375588, -51.108739)	100
61	Conselho Tutelar (-29.375076, -51.113702)	200
62	Videomonitoramento Frente Padre Werner (-29.374413, -51.113143)	100
63	Videomonitoramento frente Escola São Jose (-29.421260, -51.040319)	100
64	Mecânica Obras	200

ITEM 01

1- CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET

1.1- Contratação de empresa que forneça e preste suporte técnico de um link de acesso à rede de computadores - Internet, com velocidade de 2GB (Dois Gigabyte), Full Duplex, com 3 números IP's fixos, sem limite de transferência de dados. o qual deverá ser

instalado no Backbone da CONTRATADA conectada com latência máxima de 10 ms (milissegundo) com a Sede da Prefeitura, e entregue juntamente ao FIREWALL, estando este alcançável a todas as unidades da Prefeitura, com objetivo de conectar a rede interna do município a rede mundial de computadores, com as seguintes características:

1.1.1- Garantia de 100% (cem por cento) da velocidade contratada para Download e Upload;

1.1.2- A banda deverá ser bidirecional (full-duplex);

1.1.3- Fornecer endereçamento IP válido e fixo através de bloco IPv4 /29 (3 IP livres), e também bloco IPv6 /64;

1.1.4- Fornecer a configuração de resolução de DNS Reverso;

1.1.5- Entregar o link já roteado em formato Ethernet;

1.1.6- Os índices de latência e perdas de pacotes deverão ser de no máximo o especificado a seguir, salvo momentos em que o link esteja com a utilização de 100% da banda contratada (saturado), período em que os índices não serão considerados para fins de penalização.

1.2- O link deverá ser fornecido em sistema de Fibra Óptica este deverá operar na frequência homologada pela ANATEL para Governos em todos os pontos.

1.3- A empresa deverá fornecer condições para o acompanhamento em tempo real do tráfego e consumo da banda, através de painéis de monitoramento via navegador ou softwares específicos. A.15- empresa contratada deverá fornecer os Ips dos equipamentos instalados em cada ponto, sendo assim tb monitorando o Link principal e o link de backup, assim sendo possível monitorar o Backup de cada ponto.

1.4- A prefeitura municipal resguarda o direito de ativar, de acordo com sua necessidade, velocidade de banda inferior à contratada, realizando neste caso, pagamento proporcional por megabits ativado.

1.5- A empresa vencedora deverá disponibilizar Assistência Técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazo máximo de atendimento de 08 (oito) horas, a partir da abertura do chamado técnico, para conserto ou substituição de equipamentos, internos ou externos, seja para manutenção preventiva ou restabelecimento da conexão do link de internet. A contratada deverá disponibilizar um contato de whatsapp de suporte direto, sem passar por Uras ou Robôs ou outros departamentos, esse contato caso necessite será responsável pelo atendimento da contratada, sendo assim sendo o contato referência para atendimentos do Município.

1.6- O tempo máximo permitido de queda do link será de 06 (seis) horas por mês, sem penalidades. Após este período, as penalidades serão as seguintes:

1.6.1- Até 08 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

1.6.2- De 08 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato;

1.6.3- Acima de 16 horas sem conexão no mês: multa de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

ITEM 02

2- CONTRATAÇÃO DE REDE PRIVADA

2.1- Contratação de empresa com o objetivo de prover comunicação de dados adequada para acesso às aplicações institucionais, utilizando o protocolo MPLS (*Multi Protocol Label Switching*) e serviços operando em topologia Full Mesh e plataforma TCP/IP com qualidade garantida, com capacidade de trafegar até 400 Mbps entre os pontos e transportar de forma coordenada e não competitiva, os mais variados tipos de tráfego, e acesso à internet por meio de circuitos dedicados, sendo o mínimo de tráfego de 100Mbps ajustável conforme necessidade da contratante.

2.2- Esta rede privada deverá interligar o Centro Administrativo Municipal com os órgãos citados na Tabela de Locais e Localização(Deverá manter todas configurações de IPS e VLAns hoje existente)

2.2.1- O município se reserva o direito de ampliar mais pontos de interligação, até o limite de 15(quinze) novos pontos, dentro do período contratual, sem custos de implantação e de equipamentos ao município, aditando-se neste caso, o ponto extra.

2.3- Todos os links de interligação entre pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados. A empresa contratada deverá instalar, nos prazos de 20 dias após assinatura do contrato, e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos necessários para a boa comunicação entre todos os pontos durante o período contratual, a vencedora também é responsável por semanalmente (1 vez por semana)

Mandar um relatório de todos pontos, onde constam LINK principal e link de Backup Online ou Offline, esse relatório deverá ser encaminhado para o email informatica@novapetropolis.rs.gov.br.

2.4- A empresa contratada poderá utilizar, sem custos, as estruturas prediais existentes nos órgãos públicos municipais para instalação de seus equipamentos e cabos pertinentes à rede privada desta municipalidade. Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada, qualquer material necessário será de responsabilidade da contratada.

2.5- A empresa contratada deverá distribuir a banda em Mbps deste contrato entre os pontos interligados descritos neste termo de referência, através de links com velocidades definidas pela administração. As velocidades de banda definidas para cada ponto poderão ser alteradas para mais ou para menos no decorrer do contrato, conforme necessidade da administração municipal. Os links dos pontos entre clientes e prefeitura deverão ser no mínimo de (100) megabits por segundo (100 Mbps full) .

2.6- Com o objetivo de manter o funcionamento, estabilidade e conectividade da interligação contratada, deverá ser executado a redundância de conexão dos pontos clientes, através do uso fibra óptica sendo a redundância de caminhos diferentes da principal.

2.7.- A empresa contratada não poderá cobrar pela ativação de futuros de fibra óptica instalados.

2.8- A infraestrutura fornecida pela contratada deverá operacionalizar na totalidade seus links de rede privada com 6 níveis de QoS (*Quality of service*) para ajuste de acordo com os serviços demandados pelo cliente, como exemplo: voz sobre IP (VoIP) e Streaming de câmeras de vigilância urbana, que poderão ser implementadas e/ou configuradas a qualquer tempo, respeitando a largura de banda contratada e padrões de desempenho, segurança e confiabilidade.

2.9- Deverá ser instalado em cada unidade da rede MPLS um roteador com no mínimo 5 interfaces ethernet gigabit para a unidade e segregar os serviços de Rede Privada MPLS e Internet Dedicada, bem como o(s) equipamento(s) concentrador(es) da unidade central indicada pela contratante deverá ser um roteador com no mínimo 10 interfaces ethernets gigabits capazes de segregar os serviços de Rede Privada MPLS e Internet Dedicada, conectados ao backbone MPLS da contratada. Os roteadores deverão ser todos da mesma marca e fabricante e deverão atender às especificações definidas neste Termo de Referência. Os equipamentos deverão ser fornecidos, instalados, configurados e substituídos em caso de falha pela empresa contratada. A rede de dados deverá suportar QoS a fim de garantir um tratamento diferenciado para o tráfego de cada classe de serviço que operar sobre a rede: QoS sobre MPLS/VPN deverá estar de acordo com as RFCs 3270 e 2983. A classificação das diferentes CoS deverá seguir os padrões das RFCs 2474 e 2475 (Diffserv), contendo 4 mecanismos básicos de diferenciação de tráfego: Classificação, Marcação, Policiamento e Filas.

2.10- Classes de Serviço: A infraestrutura de rede deverá ser compatível com:

2.10.1- RFC 2597 e 2598, diferentes CoS serão definidas, possibilitando a diferenciação entre o tráfego, para a implementação de QoS.

2.10.2- Prioridades e níveis de serviços, os diferentes tipos de tráfego da rede serão classificados em no mínimo 4 (quatro) CoS:

2.10.3- Multimídia: aplicações sensíveis à retardo (delay) e variações de retardo (jitter), exigindo priorização de tráfego.

2.10.4- Voz: aplicações críticas para a Prefeitura, exigindo entrega garantida, latência mínima e tratamento prioritário.

2.10.5- Dados Prioritários: aplicações com grande volume de dados importantes, porém sem a necessidade de um tempo de resposta reduzido. Embora possam representar conteúdo importante, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações, para serem efetuadas.

2.10.6- Dados: todo tráfego não atribuído às três classes anteriores, sua finalidade é permitir uma alocação menor de recursos para os tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos prioritários ou críticos. É preciso garantir que tal tráfego possa fluir se houver recursos disponíveis na rede, sem afetar negativamente as demais classes.

2.11- A empresa vencedora deverá disponibilizar Assistência Técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazo máximo de atendimento de 08 (oito) horas, a partir da abertura do chamado técnico, para conserto ou substituição de equipamentos, internos ou externos, seja para manutenção preventiva ou restabelecimento da conexão do link de internet, a contratada deverá disponibilizar um contato de whatsapp de suporte direto, sem passar por Uras ou Robôs ou outros departamentos, esse contato caso necessite será responsável pelo atendimento da contratada, sendo assim sendo o contato referência para atendimentos do Município.

2.12- O tempo máximo permitido de falta de conexão de qualquer dos pontos de interligação da rede contratada será de 06 (seis) horas por mês, sem penalidades. Após este período, as penalidades serão as seguintes:

2.12.1- até 08 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

2.12.2- De 08 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato;

2.12.3- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

2.13.1- Deverá entregar junto os seguintes itens para acompanhamento do link:

2 und VIDEO WALL 49" Profissional Led e SUPORTE PARA VIDEO WALL: Especificações: Gama de cores NTSC 72%; Ângulo de visão (H x V) 178° x 178°; Profundidade de cor (número de cores) 1,07 bilhão de cores

Tempo de Resposta [ms] 8 ms; Resolução Máxima de 1920 x 1080 FHD; Conector de Entrada Entrada HDMI 2 (HDCP1.4) Entrada Display; Tensão [V] Bivolt; Tratamento Anti-Reflex; Padrão Vesa 600 x 400; Tamanho da Tela 49" Contraste Dinâmico IPS LCD/LED; Brilho 500 nits; Contraste 1.000:1 (500.000:1 dinâmico) Tempo Resposta; 8ms (GtoG) Cores 10 bit, 1.07 bilhões Frequencia 60Hz; Operação; 24/7 - 60.000 horas. Orientação Paisagem/Retrato Furação VESA 600 x 400 Conectividade Entrada HDMI 2 (HDCP1.4) Entrada DisplayPort (DP) 1 (HDCP1.3) Entrada DVI-D 1 (HDCP1.4); 1 Entrada Áudio; 1 Entrada RS232C; 1 Entrada RJ45 (LAN); 1 Entrada IR; 1 Entrada USB(USB2.0); 1 Saída DisplayPort (DP); 1 Saída de Áudio; 1 Saída RS232C. Alimentação: 100-240V ~50/60Hz (integrada); Consumo Médio 100W (máx. 120W / min. 60W); Certificação Segurança CB / NRTL; EMC; FCC Class "A" / CE / KC ; Itens inclusos; Controle Remoto; Adaptador RS232C; Cabo DP; Receptor IR; Manual. Garantia 3 anos. Referência usada **LG VideoWall 49VL5G-M.AWZM. SUPORTE PARA VIDEO WALL: SUPORTE DE PAREDE VIDEOWALL** peso máximo de 45 Kg compatíveis com padrão de fixação VESA (horizontal x vertical) 200x200 a 600x400 mm, Possui engate antifurto (cadeado não incluso) para maior segurança na instalação e também possui sistema de ajuste de nível de -3°/+3°, para uma instalação perfeita. Retrátil, a montagem do suporte fica a apenas 60 mm de distância da parede e permite afastar o monitor até 202 mm. Possui estrutura reforçada, totalmente fabricado em aço carbono, com tratamento anticorrosão e pintura eletrostática para maior resistência. Garantia de um ano. "Prático sistema de afastamento da parede para acesso aos cabos e conectores Engate antifurto Já vem montado Fácil instalação Incluso kit de ferragens para instalação" Devera estar incluso 1 Suporte 1 Kit de montagem 1 Manual de instalação. Modelo LVW02-46F

1 Mini PC com licença Windows PRO com acesso a internet e acesso ao link de acompanhamento

de interligações e backup.

ITEM 03

3- Internet Satélite

Serviço de Link Satélite de Baixa Órbita (LEO) fixa: – Franquia ilimitada. – Velocidade mínima de 100 Megabits - Mbps de download e 20 Megabits – Sem cobrança adicional de qualquer tipo sobre dados trafegados; – Disponibilidade mensal de no mínimo 95%. – Todo o equipamento (Hardware e Software) necessário para o fornecimento do serviço deverá ser fornecido pela empresa; – Possuir alimentação de 110/220 AC (Corrente Alternada); – A empresa fornecedora deverá disponibilizar rede Wi-fi configurada, com Service Set Identifier - SSID oculto, com nomenclatura e senhas a ser indicada pela equipe técnica. – A empresa deverá disponibilizar a rede Wi-Fi configurada, com o SSID seguindo a nomenclatura e as senhas indicadas pela equipe técnica. – Deve suportar temperatura de operação de 50°C ou mais; – A Solução deverá dispor de grau de proteção mínimo IP56; – Todos os equipamentos que fazem parte do escopo da solução deverão ser devidamente configurados e administrados pela empresa, bem como todas as senhas de acesso, com perfil de consulta, de todos os roteadores ou equipamentos gerenciáveis. – A empresa deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados; – A empresa deverá implementar e/ou disponibilizar um painel de monitoramento exclusivo para o acompanhamento em tempo real dos serviços contratados, garantindo total transparência e controle. – Visualização em tempo real dos status dos serviços, incluindo disponibilidade e desempenho; – Possuir interface de fácil utilização, acessível por navegador web e compatível com dispositivos móveis; apresentar indicadores de desempenho como: – Disponibilidade do link (% uptime); 4.27.2. Taxa de latência; 4.27.3. Taxa de perda de pacotes; – Consumo de banda por ponto de acesso.

3- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

3.1-Empresas interessadas na participação deste processo licitatório deverão realizar vistoria técnica antecipada, em data e horário previamente agendados, com 3 dias de antecedência a abertura do certame com Fiscal do contrato, fone 54 3281-8400. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável legal da empresa e tem por objetivo fornecer às empresas licitantes o conhecimento amplo e aprofundado do contexto técnico e operacional nos equipamentos e instalações deste fornecimento. Nessa ocasião, os visitantes levantarão as necessidades técnicas para a formulação da proposta de fornecimento, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços. O Município legitimará a visita técnica através da emissão do Atestado de Visita Técnica (AVT), atestado este, imprescindível para a participação na licitação, devendo ser apresentado junto com os documentos da habilitação. Caso a empresa não faça a visita técnica, terá que anexar um documento junto à habilitação manifestando o aceite das instalações da contratante.

3.2- A instalação e ativação de cada circuito ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados pela empresa contratada deverá ser previamente analisada e autorizada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis, com posterior agendamento para implantação.

3.3 - Após a instalação dos circuitos pela empresa contratada, o departamento de informática da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis realizará o procedimento de homologação de funcionamento, através de testes de conectividade feitos em conjunto com a empresa contratada.

3.4- Todos os equipamentos, tanto internos quanto externos, que forem instalados pela empresa contratada, para a efetiva prestação do serviço de conexão de internet e de

interligação dos pontos contratados pela Prefeitura Municipal, deverão atender todas as normas e especificações técnicas exigidas pela Anatel.

3.5- Deverão estar inclusos nos valores ofertados, todos os custos necessários à realização dos serviços, incluindo infraestrutura, mão de obra, materiais, assim como todos e quaisquer equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo também softwares específicos e suas respectivas licenças de uso, além das despesas com manutenção.

3.6 - A empresa contratada somente poderá iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de serviço, sendo que terá prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a emissão da respectiva ordem de serviço, para a conclusão de implantação e entrega dos serviços e conexões, sob pena da rescisão contratual e aplicação das multas correspondentes.

3.8- Os equipamentos internos e externos aos prédios públicos pertencentes à empresa contratada após se passar 48 meses de contrato automaticamente ficam em poder (doados) para a contratante.

4- Contratação de empresa, pelo prazo de 48 meses, para locação de Infraestrutura de Comunicação, visando a Interligação de Unidades e Conexão Internet.

ITEM 04

3-SERVIÇO DE FIBRA INTERNO:

Serviço de passagem de fibra óptica incluindo instalação, peças, conectores e o cabo de fibra, ponteiros em locais internos das dependências dos Prédios Públicos.

LOTE 2:

LINK INTERNET (REDUNDÂNCIA ENTREGUE NA SEDE PREFEITURA)

Serviço de passagem de entrega e instalação de link dedicado de 1000MBS FULL de sistema de redundância (EMPRESA GANHADORA DO LOTE 1 Não poderá entregar o mesmo Link, deverá ser empresa e link diferentes da entrega do LOTE 1)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Contratação de Link Dedicado de Internet com capacidade 1000 Mbps Full entregue diretamente no firewall da Contratante com um IP fixo.	1	R\$ 1.597,31	R\$ 1.597,31	R\$ 38.335,44
			TOTAL	-	R\$ 38.335,44

LOTE 3:

INTERNET PARA CÂMARA DE VEREADORES (PLENARINHO):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	<p>Contratação de Link Dedicado de Internet com capacidade 1000 Mbps de download e no mínimo 600 MBS de Upload disponibilizado na sede da câmara de vereadores.</p> <p>Deverá deixar instalado com um router com WIFI 6 DUAL BAND 5300 MBPS instalado no local indicado pelo fiscal do contrato, tendo com 2 redes configuradas, sendo uma para visitantes e outra para administração</p>	1	R\$ 502,30	R\$ 502,30	R\$ 12.055,20
			TOTAL	-	R\$ 12.055,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, tratar-se de serviço contínuo, nos termos da Lei 14.133/2025, artigo 6º, inciso XV.

1.3. O montante estimado da compra é de R\$977.249,04 (novecentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

1.4. Os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, renovável por 12 meses até cinco anos, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 106, com possibilidade de prorrogação segundo artigo 107, e com a renovação dos quantitativos dos itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A contratação encontra-se incluída no item 3.126 do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, estando devidamente prevista na programação orçamentária do referido exercício, em conformidade com o planejamento administrativo e financeiro do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão eletrônico, conforme art. 28, I da lei 14133/21, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por lote, sendo o lote 1 e lote 2 não podendo ter o mesmo vencedor, uma vez que por o lote 2 se tratar de um link de redundância, entendessemos que a empresa que entregará o link principal (lote 1), não poderá fornecer o serviço do Lote 2 por não poder usar estrutura e nem sistemas do link principal, bens como cabeamento, switches e roteadores. Isso é necessário para em caso de queda de um dos links o outro continuará fornecendo o serviço sem que haja interrupção do fornecimento de internet.

Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida em na seção pertinente do edital do processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Ao Município caberá o envio da Ordem de Execução dos Serviços à proponente vencedora, indicando a forma e os locais de instalação de entrega dos itens, como também realizando o agendamento da data e horário de entrega.

5.2. O prazo para finalização do projeto será de 20 (vinte) dias úteis, após o envio da nota de empenho.

5.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação.

5.4. A Contratada deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.5. A contratada deve comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.6. A licitante vencedora não poderá fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato.

5.7. A contratada deve se responsabilizar pela qualidade dos serviços executados e dos recursos empregados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. Demais requisitos de execução do contrato encontram-se pormenorizados no item 1. Definição do Objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

7.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta, inadimplência ou inexecução total ou parcial do objeto pactuado, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, sendo o lote 1 e lote 2 não podendo ter o mesmo vencedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$977.249,04 (novecentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0401.04.122.0100 500 0001 2.007 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Administracao
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6136)

Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0401.04.122.0100 500 0001 2.007 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Administracao
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (6537)

Órgão:	0200 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	0201 - Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	0201.06.181.0101 500 0001 2.004 - Manutencao dos servicos de Seguranca ao Cidadão
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6133)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Próprios

Funcional Programática:	0901.10.122.0900 500 0040 2.070 - Manutenção da administração geral da Saúde
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5668)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.301.0901 500 0040 2.071 - Manutencao dos servicos de atencao primaria a saude
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6081)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.302.0905 500 0040 2.086 - Manutencao dos servicos de atencao especializada a saúde
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6079)

Órgão:	0200 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	0201 - Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	0201.08.243.0911 500 0001 2.114 - Manutencao do Conselho Tutelar
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5674)

Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0601 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0601.04.122.0100 500 0001 2.025 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5654)

Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.04.122.0605 500 0001 2.028 - Manutenção do Cemitério Público Municipal
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6909)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0801 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0801.12.122.0800 500 0020 2.046 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5658)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0802 - Educação Infantil
Funcional Programática:	0802.12.365.0801 500 0020 2.043 - Atendimento a crianças na educacao infantil
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5660)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0803 - Ensino Fundamental
Funcional Programática:	0803.12.361.0802 500 0020 2.047 - Manutencao e qualificacao do ensino fundamental
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5662)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0806 - Departamento de Cultura

Funcional Programática:	0806.13.392.0809 500 0001 2.066 - Manutenção das atividades do Departamento de Cultura
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5664)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0806 - Departamento de Cultura
Funcional Programática:	0806.13.391.0809 500 0001 2.067 - Manutenção das bibliotecas, museus, arquivo histórico e Espaço Mais Cultura
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6183)

Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.019 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Turismo, Industria e Comercio
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5652)

Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0502 - Departamento Administrativo de Turismo
Funcional Programática:	0502.23.695.0500 500 0001 2.020 - Administração dos atrativos turísticos
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6150)

Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.016 - Administração do Centro de Eventos
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6149)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0904 - Fundo Mun da Assist Social - Rec. Vinc.
Funcional Programática:	0904.08.244.0910 660 1307 2.234 - Aplicação dos recursos do bloco da Proteção Social Básica
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6056)

Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.019 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Turismo, Industria e Comercio
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5652)

Órgão:	0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	0701 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0701.20.122.0100 500 0001 2.034 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5656)

Órgão:	0200 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	0201 - Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	0201.04.122.0100 500 0001 2.003 - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5646)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, o servidor Sidnei Ismael de Castro, inscrito no CPF sob nº 821.949.710-68, Coordenador Especial de Tecnologia e Informação do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 10175-3, e em suas licenças regulares, seu

substituto será o servidor Felipe Ziech Eibel, Diretor de Setor dos Serviços de Informática, matrícula nº 10407-8.

Nova Petrópolis, 24 de dezembro de 2025.

Gabriel Guimarães Coelho
Assessor de Legislação e Atos oficiais
Matrícula nº 6351-7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAAE-6A30-FA19-CA52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 29/12/2025 16:44:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIDNEI ISMAEL DE CASTRO (CPF 821.XXX.XXX-68) em 29/12/2025 16:55:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 29/12/2025 16:58:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/AAAE-6A30-FA19-CA52>